

EDITAL Nº 005/19

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2020 À 2023 - ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 1.084/2018. **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas as inscrições para a eleição e posse de Conselheiros Tutelares para a recomposição do quadro de Conselheiros para atuar até o prazo final de 31/12/2023, conforme resolução nº 170/12/14 do CONANDA como segue:

I- DOS CONSELHEIROS TUTELARES COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

ART 1º - O Conselho Tutelar de Cumari, segundo a Lei Federal nº 8.069/90 deverá ser composto de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2023 permitindo uma recondução (Lei Federal nº 8.069/90, art. 132).

Parágrafo Único: Compõe o Conselho Tutelar na forma regulamentada no caput deste artigo ainda, no mínimo cinco conselheiros suplentes.

II- DA NATUREZA FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO:

- **Art. 2º** Os membros do Conselho Tutelar serão considerados agentes honoríficos, na qualidade de cidadãos escolhidos pela comunidade e investimentos na forma regular, para prestarem, transitoriamente, serviços públicos relevantes, e gozarão dos direitos no artigo 135 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Serão escolhidos em um processo eleitoral nos termos da Lei, com eleição prevista para o primeiro domingo de outubro, mais precisamente no dia **06/10/2019**.
- **Art. 3º** Os Conselheiros Tutelares receberão um "pró-labore", no valor do saláriomínimo vigente, reajustado anualmente por Decreto Federal, também são assegurados aos conselheiros tutelares 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e paternidade, previstos em Lei.



- **Art. 4º** Os candidatos eleitos devem desempenhar atividades efetivas, coletiva e individualmente, junto ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- **Art.** 5º A Administração Municipal, dentro de suas disponibilidades, deverá proporcionar local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar.

III- DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- **Art. 6º** A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cumari será feita pela Comunidade local, em sufrágio universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto e através de processo eleitoral sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e coordenado pelo mesmo, que julgará sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos para as candidaturas, proclamando os eleitos, tudo com a fiscalização do Ministério Público (Lei Federal 8.069/90 art. 139).
- **Art.** 7º O "quórum" mínimo para a validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados na Comarca de Cumari GO.
- IV- DOS REQUISITOS, REGISTRO, CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:
- **Art. 8º** Somente poderão concorrer à função de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem as condições e requisitos seguintes: (Lei Municipal nº 1.084/18).
- a) Reconhecida Idoneidade Moral (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. I);
- b) Idade superior a vinte e um anos (Lei Federal nº8.069/90, art. 133, inc. II);
- c) Residência neste município de Cumari GO há mais de dois anos (Lei Municipal nº 1.084/18);
- d) Ter domicílio eleitoral na cidade de Cumari (Lei Municipal 1.084/18);
- e) Estar no pleno exercício de seus direitos políticos (Lei Municipal 1.084/18);
- f) Escolaridade mínima Ensino Médio completo (Lei Municipal 1.084/18).
- **Art. 9º** os candidatos preencherão o requerimento de inscrição devendo apresentar os seguintes documentos:



- a) Cópia de Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Cópia do Título de Eleitor com prova de votação na última eleição;
- c) Cópia do CPF;
- d) Prova de residência no Município de Cumari, nos 2 anos anteriores à data da abertura das inscrições;
- e) Certidão dos distribuidores Civil, Criminal, da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de Cumari;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- **Art. 10°** As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista n° 01, a partir do dia 10 de Junho de 2019 e encerram no dia 02 de agosto de 2019.
- **Art. 11** Cada candidato receberá após a publicação do Edital Final homologado, um número que o identificará no processo de escolha durante o pleito, somente as candidaturas legais que tenham atendido todas as prerrogativas.

Parágrafo Único – Cada candidato nesta fase poderá registrar além do nome, um apelido, caso exista.

- **Art. 12** Encerradas as inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, o CMDCA publicará Edital nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, relacionando as inscrições deferidas e as indeferidas.
- Parágrafo 1º Qualquer eleitor ou candidato poderá impugnar a candidatura que afrontar o disposto na Lei 1.084/18, impugnação dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no prazo de 2 (dois) dias da publicação dos candidatos aptos, devendo o impugnado ser intimado para apresentação de defesa no prazo de 2 (dois) dias, competindo aos membros do CMDCA analisá-la e decidi-la.
- Parágrafo 2º O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao CMDCA.
- **Art. 13** Será aplicado uma prova objetiva e uma redação com conteúdo baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e na Lei Municipal 1.084/2018, que será



realizada no dia 18 de agosto de 2019, às 08h00min, no Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha, Avenida Contorno S/N, Centro, Cumari - GO.

Parágrafo Único – O candidato deverá comparecer ao local de prova com quinze (15) minutos de antecedência.

Art. 14 - O CMDCA divulgará o resultado da avaliação escrita no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 15 - Dia 21 de agosto, três dias após a prova, será realizada avaliação psicológica aos aprovados, para verificar a aptidão psicológica para o exercício do cargo, terá caráter classificatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente. Esta avaliação será aplicada pela psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde e pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, às 13h30min.

V- DO VOTO:

Art. 16 - A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. (Domingo) no Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – O sigilo do voto é assegurado mediante:

- I- O isolamento do cidadão para o efeito da escolha dos candidatos;
- II- Verificação de autenticidade da célula pela rubrica de um dos membros da Comissão de Escolha e pelo Presidente da mesa receptora.
- **At. 16** São considerados eleitores todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Cumari GO.

Parágrafo 1º - Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento com foto que comprove a identidade e o título de eleitor.

VI- DAS VAGAS:

Art. 17 - São cinco vagas disponíveis para conselheiro titular e no mínimo cinco suplentes.



VII- CALENDÁRIO OFICIAL:

| Art. 18 - Fica estabelecido o seguinte Calendário Oficial: | |
|---|---------------|
| Publicação do Edital de Convocação | 27/05/2019 |
| Início das inscrições | 10/06/2019 |
| Fim das inscrições | 02/08/2019 |
| Divulgação das inscrições | 06/08/2019 |
| Prazo para recurso | 08/08/2019 |
| Análise de recurso | 13/08/2019 |
| Divulgação do resultado dos Recursos | 14/08/2019 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição defer | ida em ordem |
| alfabética | 15/08/2019 |
| Realização da Prova objetiva | 18/08/2019 |
| Avaliação Psicológica | 21/08/2019 |
| Publicação do Edital com a relação final dos candidatos | aprovados e |
| classificados | 23/08/2019 |
| Eleição dos Conselheiros | 06/10/2019 |
| Cerimônia de Posse | 14/10/2019 |
| Capacitação para os Candidatos Eleitos | embro de 2019 |

VIII- DOS CASOS OMISSOS:

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos por Deliberação do CMDCA na forma da Lei vigente.

Cumari, 23 de maio de 2019.

Fernanda Florisbelo da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - GMDCA